

# **POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DO GRUPO AMPER**

## **Política Corporativa**

Aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. na sua reunião de 31 de janeiro de 2025

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este documento faz parte do processo de revisão das políticas internas que está sendo realizado no grupo de empresas cuja controladora é a AMPER, S.A. (doravante referida como “Amper” ou a “Sociedade”, e o “Grupo” ou o “Grupo Amper”, respectivamente). Em particular, ele concentra-se na Política de Comunicação Corporativa do Grupo, com o objetivo de definir critérios de ação claros, predeterminados e uniformes para as informações corporativas aos diferentes stakeholders. Esta política é especialmente relevante quando se leva em conta a natureza de companhia aberta da Amper.

O Regulamento do Conselho de Administração da Amper, em seu artigo 5.7, define que o Conselho de Administração, sem prejuízo dos poderes reconhecidos no Estatuto, terá poderes indelegáveis, dentre outros, para *“a aprovação das informações financeiras que, em razão de sua condição de companhia de capital aberto, a Sociedade deverá tornar públicas periodicamente, bem como supervisionar o processo de divulgação de informações e comunicações relativas à Sociedade”*.

Adicionalmente, a Recomendação 4 do Código de Boa Governança das Empresas de Capital Aberto, aprovada pela Comissão Nacional do Mercado de Valores Mobiliários (“CNMV”) define que as companhias abertas espanholas devem definir e promover uma política de comunicação e contatos com acionistas e investidores institucionais no âmbito do seu envolvimento na companhia, bem como com os consultores de voto, que respeite integralmente as regras contra o abuso de mercado e dê tratamento semelhante aos acionistas que estejam na mesma posição. Da mesma forma, recomenda-se que a sociedade tenha uma política geral em relação à comunicação de informações econômico-financeiras, não-financeiras e corporativas por meio dos canais que considerar adequados (mídia, redes sociais ou outros meios) que contribuam para maximizar a disseminação e a qualidade das informações disponíveis para o mercado, investidores e demais partes interessadas.

Do ponto de vista da conformidade regulatória, o Grupo precisa garantir que todas as informações que atendam aos requisitos de relevância exigidos pela regulamentação aplicável para sua disseminação sejam comunicadas ao mercado. Ao mesmo tempo, é inadequado divulgar informações que não sejam relevantes. Caso contrário, a qualidade das informações públicas da Amper pode ser prejudicada. Da mesma forma, por meio dessa política, a Amper visa promover a eficiência no alcance dos objetivos estratégicos e na manutenção de uma boa reputação corporativa.

Adicionalmente, é necessário manter a comunicação com acionistas e investidores institucionais para demonstrar a eles a evolução do Grupo, bem como para a mídia e analistas, a fim de promover o conhecimento do Grupo e sua atividade e projetos. Em todas essas comunicações, cuidados especiais devem ser adotados para evitar uma distribuição assimétrica de informações que possam proporcionar uma situação de vantagem ou privilégio em relação aos demais acionistas.

Por fim, por meio de uma comunicação aberta e receptiva com as diferentes partes interessadas, a Amper busca obter e receber informações para identificar tendências, eventos ou circunstâncias que possam afetar o alcance dos objetivos de sua estratégia.

## 2. PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

De acordo com os poderes acima mencionados do Conselho de Administração da Amper na mais alta supervisão do processo de divulgação de informações e comunicações relativas à Sociedade e, em linha com os princípios gerais de boa governança corporativa, os seguintes princípios gerais de atuação serão seguidos na Política de Comunicação Corporativa:

Transparência e veracidade das informações, que não podem levar a erro ou conter vieses interpretativos.

Continuidade, acessibilidade e imediatismo das informações através da utilização de instrumentos e canais adequados.

Igualdade de tratamento na divulgação de informações e não discriminação.

Cumprimento da legislação e recomendações vigentes e do Sistema de Governança Corporativa do Grupo.

## 3. INFORMAÇÕES PARA O MERCADO (CNMV)

Os regulamentos atuais estabelecem para as companhias de capital aberto espanholas a obrigação de comunicar ao mercado informações relativas à situação e evolução dos seus negócios através da CNMV e do seu próprio site corporativo. As informações podem ser classificadas em três grupos:

- Informações públicas periódicas de natureza financeira e não financeira.
- Informações privilegiadas.
- Outras informações relevantes.

Dentro do primeiro grupo, destaca-se as informações sobre resultados, que são obrigatórias anual e semestralmente, e facultativas em relação ao primeiro e terceiro trimestres do ano.

A definição e o tratamento de “informações privilegiadas” estão expressamente regulamentados no Regulamento (UE) 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado. Considera-se informações privilegiadas qualquer informação de natureza específica que se refira, direta ou indiretamente, à Sociedade, às entidades do seu Grupo ou a um ou mais valores mobiliários ou instrumentos financeiros do mesmo que não tenha sido tornada pública e que, se tornada pública, possa ter uma influência apreciável nos preços dos valores mobiliários. Todas as informações privilegiadas devem ser comunicadas ao mercado, o mais rápido possível, a menos que sua comunicação possa ser adiada de acordo com as disposições da regulamentação vigente.

Para as chamadas “outras informações relevantes”, sua definição e tratamento encontra-se no artigo 227 da Lei espanhola 6/2023, de 17 de março, de Mercados de Valores Mobiliários e Serviços de Investimento. Outras informações relevantes incluem outras informações de natureza financeira ou societária relativas à Sociedade ou seus valores mobiliários ou instrumentos financeiros, que não podem ser classificadas como informações privilegiadas, mas que qualquer disposição legal ou regulamentar exija que sejam tornadas públicas ou que sejam consideradas necessárias, devido ao seu interesse especial, para disseminar entre os investidores.

Para fins explicativos, podemos distinguir dois tipos de atos ou circunstâncias (em sentido amplo: fatos, decisões e acordos) suscetíveis de comunicação ao mercado, seja como informação privilegiada, seja como outras informações relevantes:

- Atos Ordinários. Estes são aqueles relacionados ao curso normal dos negócios da Sociedade e de seu Grupo.
- Atos Extraordinários. São aqueles fora do curso normal dos negócios, que, por suas características específicas não são recorrentes ou que, embora possuam certa assiduidade, possuem algum elemento que as diferencia especialmente dos Atos Ordinários.

### **Atos Ordinários**

São exemplos de Atos Ordinários a celebração de contratos com clientes e fornecedores, a adjudicação de contratos públicos, decisões de investimento típicas da atividade normal da Sociedade, financiamento ordinário da Sociedade e qualquer fato, decisão ou acordo específico do objeto social da Amper e das sociedades do seu Grupo nos termos e condições habituais.

De modo geral, não há obrigação de comunicar um Ato Ordinário. Contudo, pode haver circunstâncias que levem a outra conclusão. Um elemento fundamental da análise é o valor econômico, por exemplo, com relação a um investimento, uma demanda ou um contrato com clientes. Nesse sentido, indicadores objetivos podem ser definidos desde que sejam razoáveis e considerados em conjunto com o restante das circunstâncias concorrentes. Nesse sentido, o Grupo estabelecerá, como parâmetro indicativo, um montante referenciado a alguma magnitude financeira significativa acima da qual o ato correspondente será comunicado ao mercado.

Também será analisada a relevância da comunicação ao mercado de atos que, sem atingir a cifra anterior, atendam a alguma circunstância inusitada. Por exemplo, contratos com clientes que:

- Incluam termos e condições relevantes incomuns na contratação do Grupo ou da indústria em que atua, por exemplo, em certos casos, um compromisso de exclusividade, penalidades ou garantias únicas.
- Envolvam a contratação em mercados ou territórios que são únicos ou de risco especial.
- Refiram-se a um vetor estratégico para a Sociedade ou seu Grupo.
- Sejam particularmente relevantes para o plano de negócios da Sociedade e do seu Grupo.
- Estejam relacionados a outras informações previamente comunicadas ao mercado.

### **Atos Extraordinários**

Não é possível estabelecer uma relação necessária entre um Ato Extraordinário e uma obrigação de comunicação ao mercado. No entanto, as chances de que um Ato Extraordinário atenda aos requisitos para que seja comunicado ao mercado (seja como informação privilegiada, seja como outra informação relevante), são logicamente maiores do que no caso dos Atos Ordinários.

O **Anexo** desta Política inclui alguns exemplos de Atos Extraordinários que normalmente serão comunicáveis, embora não seja uma lista completa. O fato de um pressuposto não estar na referida relação não significa que não possa ser comunicado e, ao contrário, que esteja incluído nela não significa que sempre tenha tal consideração.

#### 4. INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS, INVESTIDORES INSTITUCIONAIS E ANALISTAS

O principal canal de comunicação do Grupo Amper com seus acionistas, investidores institucionais e analistas de mercado em geral é o site corporativo ([www.grupoamper.com](http://www.grupoamper.com)) cujo conteúdo será atualizado periodicamente de acordo com a regulamentação aplicável e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa. O site corporativo da Amper permite que os usuários acessem vários conteúdos de forma gratuita, fácil e visual, incluindo o seguinte:

- Governança Corporativa.** Esta seção permite o acesso à documentação corporativa e às informações relativas ao Sistema de Governança Corporativa da Amper, aos seus órgãos de governança e às regras e princípios que regem a atividade da Sociedade.
- Assembleia Geral de Acionistas.** Esta seção contém as informações relativas à Assembleia Geral de Acionistas, com informações detalhadas sobre a presença e representação de acionistas na mesma, permitindo pedidos de informações, esclarecimentos ou perguntas em relação aos itens da ordem do dia da Assembleia Geral de Acionistas na forma e no prazo legalmente previstos. Ela também contém o arquivo histórico das Assembleias Gerais de Acionistas de anos anteriores. Adicionalmente, e em observância à regulamentação vigente, a partir da convocação da Assembleia Geral de Acionistas e até sua realização, fica habilitado o Fórum de Acionistas ao qual tanto os acionistas pessoa física quanto as associações voluntárias que venham a ser constituídas poderão ter acesso com as devidas garantias, de modo a facilitar sua comunicação previamente à realização das assembleias gerais.
- Informações Econômico-Financeiras.** Nesta seção é possível consultar e acessar toda a documentação e informações econômico-financeiras da Sociedade, as informações que a Sociedade oferece como emissora de valores mobiliários (emissões, prospectos e ratings), bem como informações públicas periódicas enviadas aos órgãos reguladores.
- Comunicações de Informações Privilegiadas e Outras Informações Relevantes.** Esta seção permite a consulta de informações privilegiadas e outras informações relevantes, bem como fatos relevantes anteriores a fevereiro de 2020, submetidos à CNMV pela Amper, de acordo com a regulamentação aplicável sobre o mercado de valores mobiliários e abuso de mercado.

Através do site corporativo ([www.grupoamepr.com](http://www.grupoamepr.com)), serão divulgadas as informações consideradas relevantes para o monitoramento do Grupo, bem como as apresentações específicas feitas pelo Grupo em eventos dos quais participa.

Para facilitar as informações para acionistas e investidores, dois canais adicionais estarão disponíveis:

- Uma caixa de entrada de e-mail ([accionistas@grupoamper.com](mailto:accionistas@grupoamper.com)) acessível diretamente, ou através de um formulário no site corporativo, no qual podem ser feitas consultas, perguntas ou dúvidas (sujeito ao devido credenciamento): <https://www.grupoamper.com/accionistas-e-inversores/>
- Uma caixa de e-mail ([juntaaccionistas@grupoamper.com](mailto:juntaaccionistas@grupoamper.com)) acessível ao longo do ano que é usada para gerenciar consultas relacionadas à Assembleia Geral.

O Grupo pretende aumentar a **proatividade** e a **transparência** a fim de manter seus atuais acionistas e investidores institucionais informados, a fim de gerar interesse e envolvimento de longo prazo na Sociedade e em seu Grupo, aprofundar a evolução dos resultados e/ou complementar as informações corporativas publicadas, e que possam ser necessárias ou convenientes para facilitar a comunicação. Para tanto, serão realizadas comunicações e reuniões periódicas, individualmente ou em grupos, com acionistas, analistas, investidores, gestores, agências de classificação, contrapartes bancárias, câmaras e outras instituições financeiras ou órgãos públicos. Nesse tipo de reuniões, cuidados especiais devem ser adotados para garantir que não haja distribuição assimétrica de informações entre os acionistas e que não haja acesso indevido a informações privilegiadas e/ou confidenciais. Consequentemente, tais eventos podem ser oferecidos, quando apropriado, acesso universal por *streaming* e os materiais utilizados serão previamente ou em um único ato comunicado à CNMV.

## 5. INFORMAÇÕES AOS CONSULTORES DE VOTO (PROXY ADVISORS)

Para que as recomendações de voto dos consultores de voto, também chamados de “*proxy advisors*”, possam estar adequadamente fundamentadas, a Amper manterá contatos regulares com os consultores com maior presença no mercado espanhol para conscientizá-los sobre as peculiaridades do Grupo e seu ambiente, para que suas recomendações possam ser baseadas em um conhecimento singularizado da Amper.

Esses contatos nos permitirão conhecer as políticas de voto desses consultores, que são continuamente renovadas com base nas tendências internacionais de governança corporativa e nos principais riscos que observam sobre como as companhias de capital aberto são gerenciadas e controladas. Em última análise, isso tornará mais fácil para a Amper continuar convergindo para as melhores práticas e recomendações em governança corporativa e sustentabilidade.

## 6. INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA E REDES SOCIAIS

A Sociedade, adaptando-se às tendências atuais, poderá utilizar as redes sociais para se comunicar com o mercado, mantendo um perfil corporativo no LinkedIn.

Por meio das redes sociais e da imprensa, a Sociedade poderá divulgar informações relacionadas ao Grupo. Em nenhum caso as redes sociais serão usadas para disseminar informações privilegiadas ou outras informações relevantes antes de sua disseminação através da CNMV. Quando o cumprimento deste requisito não puder ser garantido, este canal de transmissão será descartado.

## 7. COORDENAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

### **Informações para o Mercado (CNMV)**

Para garantir que a divulgação ao mercado de informações obrigatórias ocorra em condições de transparência, simetria e de acordo com a regulamentação vigente em todos os momentos, ela deve ser realizada levando em conta:

- O Departamento Jurídico, o Departamento de Compliance ou o Secretário do Conselho de Administração devem determinar se as informações geradas podem ser classificadas como informações privilegiadas ou outras informações relevantes. Em caso de dúvida, para a realização desta tarefa, poderemos contar com consultores externos especializados no tema, a cargo da Sociedade desde que tal assessoria seja razoável e pontual.
- A elaboração, revisão e envio à CNMV serão realizados através dos interlocutores previamente autorizados e designados pelo Grupo.
- As informações comunicadas ao mercado não poderão ser divulgadas por qualquer outro meio antes de terem sido publicadas no site da CNMV. As informações divulgadas através de qualquer outro canal de informação devem ser coerentes com as informações enviadas à CNMV.

### **Informações aos acionistas, investidores institucionais e analistas**

O Departamento de Comunicação Corporativa será responsável por atualizar o conteúdo do site corporativo, coordenar com os departamentos correspondentes a geração do conteúdo e prestar atenção especial ao conteúdo mínimo legalmente obrigatório e consistência com a publicação das informações obrigatórias ao mercado.

O Departamento de Relações com Acionistas e Investidores será responsável pela gestão das comunicações com acionistas e investidores. Em especial, será responsável por responder a todas as consultas ou dúvidas que sejam feitas através dos canais especificamente habilitados para elas. Em particular, dará a devida atenção aos princípios de transparência, imediatismo e igualdade de tratamento.

### **Informações para a Imprensa e Redes Sociais**

O Departamento de Comunicação Corporativa será responsável pela relação com a imprensa e redes sociais.

## 8. DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA

O Departamento de Compliance informará sobre a aplicabilidade prática desta Política a todas as pessoas da organização que considerem que devem ter conhecimento dela e, em particular, à diretiva de primeira linha e ao Departamento de Comunicação Corporativa do Grupo.

Além disso, o Grupo publicará esta Política em seu site corporativo ([www.grupoamper.com](http://www.grupoamper.com)).

O Departamento de Compliance vai verificar e fiscalizar a aplicação da mesma, cabendo-lhe dirimir quaisquer dúvidas interpretativas que possam surgir a esse respeito. Da mesma forma, ele terá a competência de propor modificações ou atualizações na Política, dependendo da regulamentação aplicável a qualquer momento, das melhores práticas de governança corporativa ou de qualquer outro motivo que julgar apropriado.

De acordo com o disposto no Regulamento do Conselho de Administração da Amper, cabe ao Comitê de Auditoria e Controle do Conselho de Administração examinar o cumprimento das regras de governança da Sociedade e fazer as propostas necessárias para seu aprimoramento.

## **9. ENTRADA EM VIGOR**

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. em sua reunião realizada em 31 de janeiro de 2025, entrando em vigor concomitantemente à sua aprovação.

O conteúdo da Política será revisado e adaptado quando quer que seja necessário. No entanto, modificações não substanciais ou menores (como números de telefone, endereços de e-mail etc.) podem ser introduzidas diretamente pela equipe de Relações com Acionistas e Investidores, a fim de manter esta Política atualizada.

## ANEXO: ATOS EXTRAORDINÁRIOS QUE DEVEM SER COMUNICADOS

### Lista de Atos Extraordinários que podem resultar na comunicação obrigatória de informações para o mercado

- Acordos estratégicos da Sociedade ou subsidiárias relevantes.
- Reestruturação societária, transformações, fusões ou cisões. Mudanças de sede, dentro ou fora do território nacional.
- Ocorrência ou probabilidade de causa para dissolução da Sociedade ou de qualquer subsidiária relevante.
- Processos de falência e acontecimentos nos processos de falência da Sociedade ou de qualquer subsidiária relevante.
- Existência e resolução de ações judiciais ou extrajudiciais relevantes contra ou a favor da Sociedade ou de seu Grupo; bem como processos sancionatórios relevantes.
- Formulação de oferta pública de aquisição de valores mobiliários (OPA).
- Convocações de Assembleias Gerais de Acionistas e Assembleias de Debenturistas.
- Acordos para modificar o capital social ou valores da Amper.
- Acordos de acionistas ou que envolvam mudança de controle, constituam sindicato votante ou afetem a livre transferibilidade de valores mobiliários.
- Programas de recompra ou estabilização de valores mobiliários, transações em bloco (*block trades*), contratos de liquidez e contratos de contraparte.
- Informações sobre os direitos políticos e/ou econômicos dos acionistas (incluindo a distribuição de dividendos).
- Aquisição ou alienação de ativos relevantes, incluindo participações significativas em controladas e investidas.
- Mudanças na política de investimentos.
- Mudanças em áreas estratégicas de negócios ou linhas de produtos.
- Operações de emissão de dívida ou warrants, simples, conversíveis ou permutáveis em capital, e suas modificações.
- Emissão, modificação, amortização e vencimento de instrumentos financeiros.
- Conclusão, modificação ou rescisão de contratos de alto valor, ou cujos termos e condições contenham acordos especialmente relevantes ou fora das condições usuais de mercado.

- Concessões, renovações, cancelamentos ou novações de empréstimos e créditos de valor elevado, ou cujos termos e condições contenham acordos especialmente relevantes ou fora das condições usuais de mercado.
- Insolvência de devedores ou fornecedores significativos.
- Conclusão, modificação ou encerramento de transações com partes relacionadas, de acordo com a regulamentação vigente.
- Alterações relativas ao conselho de administração e/ou seus comitês, bem como aos gerentes sênior.
- Admissões, suspensões e exclusões de cotação.
- Classificações de crédito.
- Registro de novas licenças, patentes ou marcas, significativas para o negócio; ou qualquer contingência a elas relacionada.
- Responsabilidades decorrentes de impactos ambientais.
- Acordos e conflitos trabalhistas relevantes.